
RIBAMAR
GOT
TALENT
Mercado de Natal de Ribamar
7 DEZ
21h00
25
PARTICIPANTES
DOS 3 A +99 ANOS
3 JURIS
1 PRÉMIO FINAL
VOUCHER 100€
Lucia
MODAS
ENTRADA GRATUITA
RIBAMAR
CULTURA

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1. O **Ribamar Got Talent**, é uma iniciativa integrada na programação do Mercado de Natal de Ribamar, destinada a participantes com idades compreendidas entre os 3 e os 99 anos.

2. A iniciativa tem como objetivo proporcionar um momento de convívio, diversão e valorização dos talentos da comunidade, promovendo a criatividade, a expressão artística, a participação intergeracional e o espírito de Natal.

Artigo 2.º

Local e data

1. O concurso terá lugar no Salão Paroquial de Ribamar, em data e horário a divulgar oportunamente pela organização.

2. O evento integra a programação do Mercado de Natal de Ribamar, promovido pela Junta de Freguesia de Ribamar.

Artigo 3.º

Participantes

1. Podem participar pessoas com idades compreendidas entre os 3 e os 99 anos, residentes na Freguesia de Ribamar ou que mantenham uma ligação à mesma.
2. A participação de menores de 18 anos está sujeita à autorização do respetivo encarregado de educação ou representante legal.
3. As apresentações podem ser realizadas individualmente, em dupla ou em grupo.
4. Cada participante poderá integrar uma ou mais apresentações, desde que tal seja previamente comunicado à organização e não comprometa a gestão do programa.
5. Os participantes comprometem-se a cumprir as disposições do presente regulamento e as indicações transmitidas pela organização.

Artigo 4.º

Modalidades

1. São admitidas diferentes modalidades artísticas e demonstrações de talento, nomeadamente:

a) Canto;
b) Dança;
c) Teatro e representação;
d) Música e execução de instrumentos musicais;
e) Magia e ilusionismo;
f) Artes circenses;
g) Declamação e poesia;
h) Outras manifestações artísticas ou demonstrações de talentos originais.

2. A organização poderá admitir outras modalidades, desde que sejam adequadas à natureza, aos objetivos e ao público do evento.

Artigo 5.º

Inscrições e limite de participação

1. A participação no concurso é gratuita.

2. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente na Junta de Freguesia de Ribamar, mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição.

3. O período de inscrições será divulgado oportunamente pela organização.

4. O número de apresentações é limitado a 25, sendo as vagas preenchidas por ordem de receção das inscrições válidas.

5. A inscrição deverá incluir os seguintes elementos:

a) Nome do participante ou do grupo;
b) Idade do participante ou dos elementos do grupo;
c) Contato telefónico do participante ou, no caso de menores, do respetivo encarregado de educação.
d) Endereço de correio eletrónico, quando aplicável;
e) Modalidade da apresentação;
f) Breve descrição da atuação;
g) Indicação das necessidades técnicas necessárias à realização da apresentação.

6. No caso de participantes menores de idade, a inscrição deverá ser acompanhada da respetiva autorização do encarregado de educação ou representante legal.

7. A organização poderá solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais que considere necessários à apreciação da inscrição.

8. A inscrição apenas será considerada válida após a entrega dos elementos obrigatórios e a confirmação da sua aceitação pela organização.

9. Uma vez atingido o limite de 25 apresentações, a organização poderá encerrar as inscrições ou criar uma lista de espera, caso se verifiquem desistências.

10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento.

Artigo 6.º

Condições das apresentações

1. Cada participante ou grupo dispõe de um tempo máximo de 2 minutos e 30 segundos para realizar a respetiva apresentação.

2. O limite de duração aplica-se a todas as modalidades, independentemente do número de participantes envolvidos.

3. As apresentações deverão ser adequadas a um público infantil e familiar, respeitando os princípios da convivência, do respeito mútuo, da inclusão e do espírito natalício.

4. Não serão permitidas apresentações que contenham linguagem ofensiva, conteúdos discriminatórios ou inadequados a menores, nem atividades suscetíveis de colocar em risco a segurança dos participantes, do público ou da organização.

5. Os participantes deverão comunicar previamente à organização quaisquer necessidades técnicas, equipamentos, adereços ou materiais necessários à realização da apresentação.

6. A utilização de música gravada ou de outros suportes técnicos deverá ser comunicada no momento da inscrição, devendo os respetivos ficheiros ser entregues à organização dentro do prazo que esta venha a estabelecer.

7. A organização poderá limitar ou ajustar os meios técnicos disponibilizados, em função das condições do espaço e dos recursos existentes.

8. O incumprimento do tempo máximo estabelecido poderá determinar a interrupção da apresentação, mediante indicação da organização.

9. Os participantes deverão comparecer no local à hora indicada pela organização, de forma a permitir a preparação e a realização do evento.

Artigo 7.º

Júri, composição e competências

1. O concurso será avaliado por um júri constituído por elementos convidados e designados pela Junta de Freguesia de Ribamar.

2. A composição do júri será definida pela organização e comunicada aos participantes, sempre que considerado adequado.

3. Compete ao júri:

a) Avaliar as apresentações de acordo com os critérios definidos no presente regulamento;

b) Atribuir as pontuações correspondentes a cada apresentação;

c) Determinar a classificação final, quando aplicável;

d) Deliberar sobre a atribuição de prémios;

e) Assegurar a imparcialidade, a isenção e a igualdade de tratamento dos participantes;

f) Analisar e resolver questões relacionadas com a avaliação das apresentações, no âmbito das suas competências;

g) Deliberar sobre situações excecionais relacionadas com a avaliação, em articulação com a organização, sempre que necessário.

4. Na avaliação das apresentações, o júri terá em consideração os seguintes critérios:

a) Originalidade e criatividade — capacidade de apresentar uma ideia, interpretação ou abordagem original;

b) Qualidade da apresentação — execução, preparação e domínio da modalidade apresentada;

c) Expressividade e presença em palco — capacidade de comunicação, expressão e interação com o público;

d) Empenho e preparação — dedicação, esforço e cuidado demonstrados na preparação da atuação;

e) Adequação ao espírito do evento — respeito pelos valores de convivência, inclusão e espírito natalício.

5. Cada critério poderá ser avaliado numa escala de 0 a 10 valores, correspondendo a uma pontuação máxima de 40 valores por apresentação.

6. A avaliação deverá ter em consideração a natureza da modalidade apresentada e a faixa etária dos participantes, promovendo condições de equidade.

7. Em caso de empate na classificação final, caberá ao júri deliberar sobre o desempate, tendo em conta os critérios de avaliação estabelecidos no presente artigo.

8. As deliberações do júri relativas à avaliação e à classificação das apresentações são definitivas no âmbito do concurso.

9. A organização assegurará as condições necessárias ao funcionamento do júri, sem interferir na autonomia deste quanto à avaliação artística das apresentações.

Artigo 8.º

Prémios e reconhecimento

1. No âmbito do concurso, serão atribuídos prémios aos participantes classificados nos três primeiros lugares, correspondentes ao 1.º, 2.º e 3.º lugar, respetivamente.

2. A todos os participantes será atribuído um certificado de participação, como forma de reconhecimento pelo seu envolvimento e contributo para a iniciativa.

Artigo 9.º

Responsabilidade e segurança

1. Os participantes menores de idade deverão permanecer sob a supervisão e responsabilidade dos respetivos encarregados de educação ou representantes legais durante a realização do evento, sem prejuízo dos deveres e das responsabilidades legalmente atribuídos à organização.

2. A organização não se responsabiliza pelo extravio, perda ou dano de objetos pessoais dos participantes, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

3. Os equipamentos, adereços ou materiais utilizados nas apresentações deverão ser previamente comunicados à organização e estarão sujeitos à sua apreciação, tendo em conta as condições de segurança do espaço.

4. Os participantes deverão cumprir as indicações transmitidas pela organização antes, durante e após as apresentações.

5. A organização poderá impedir a utilização de equipamentos, adereços ou materiais que considere suscetíveis de comprometer a segurança dos participantes ou do público.

6. Qualquer situação que possa comprometer a segurança ou o normal funcionamento do evento deverá ser imediatamente comunicada à organização.

Artigo 10.º

Captação e utilização de imagem

1. A captação e utilização de fotografias, vídeos ou outras imagens dos participantes para efeitos de divulgação do concurso e das atividades da Junta de Freguesia de Ribamar dependem da obtenção de consentimento prévio, livre, informado e específico, nos termos legalmente aplicáveis.

2. No caso de participantes menores de idade, o consentimento deverá ser prestado pelo respetivo representante legal, nos termos legalmente aplicáveis.

3. As imagens autorizadas poderão ser utilizadas nos meios de comunicação institucionais da Junta de Freguesia de Ribamar, incluindo o respetivo sítio eletrónico e as redes sociais, para as finalidades previamente comunicadas.

4. A autorização para captação e utilização de imagem deverá ser formalizada através de declaração própria, separada da ficha de inscrição.

5. A recusa de autorização para a utilização de imagem para fins de divulgação não deverá, por só, impedir a participação no concurso, desde que seja possível assegurar o respeito pela vontade do participante e as condições necessárias à realização do evento.

Artigo 11.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das inscrições serão tratados pela Junta de Freguesia de Ribamar, enquanto entidade organizadora, para efeitos de gestão das inscrições, organização das apresentações, contacto com os participantes e realização do concurso.

2. Os dados serão tratados de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

3. O acesso aos dados pessoais será limitado às pessoas que deles necessitem para o desempenho das respetivas funções no âmbito da organização do evento.

4. Os dados serão conservados apenas durante o período necessário às finalidades para as quais foram recolhidos, sem prejuízo dos prazos de conservação legalmente aplicáveis.

5. Os participantes ou os respetivos representantes legais poderão exercer os direitos que lhes assistam nos termos da legislação aplicável, mediante contacto com a Junta de Freguesia de Ribamar.

6. A informação detalhada sobre o tratamento de dados pessoais será disponibilizada no momento da inscrição ou através de documento próprio.

Artigo 12.º

Apresentação do concurso

1. O Ribamar Got Talent – Especial Natal 2026 será conduzido por um apresentador, designado pela organização.

2. Compete ao apresentador assegurar a condução do evento, nomeadamente:

a) Dar as boas-vindas ao público e aos participantes;
b) Apresentar os participantes e anunciar as respetivas atuações;
c) Fazer a ligação entre as diferentes apresentações, assegurando a continuidade e a dinâmica do programa;
d) Transmitir informações relevantes ao público e aos participantes, sempre que solicitado pela organização;
e) Anunciar os momentos de entrega de prémios, certificados ou menções especiais, quando aplicável.

3. O apresentador deverá assegurar uma condução adequada ao carácter familiar e festivo do evento, promovendo um ambiente de respeito, inclusão e espírito natalício.

4. O apresentador deverá cumprir as orientações transmitidas pela organização, respeitando os horários e a sequência das apresentações estabelecidos no programa.

Artigo13.º

Disposições finais

1. A organização reserva-se o direito de proceder a alterações ao programa, aos horários ou às condições de realização do concurso, sempre que existam motivos de força maior ou necessidades organizativas devidamente justificadas.

2. Sempre que se verifiquem alterações relevantes, os participantes serão informados pelos meios de contacto disponibilizados na inscrição.

3. A organização poderá excluir uma apresentação em caso de incumprimento grave das disposições do presente regulamento, de prestação de informações falsas ou de comportamento que comprometa a segurança ou o normal funcionamento do evento.

4. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela organização, em conformidade com a legislação aplicável.

5. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela entidade organizadora.

ENTIDADE ORGANIZADORA

Junta de Freguesia de Ribamar
Praça de Santa Maria, n.º 6
2530-871 Ribamar

Ribamar, 4 de novembro de 2026

O Presidente da Junta deFreguesia de Ribamar,

